



**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOTA DE
EMPENHO**

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23

Rua Dr Tancredo de Almeida Neves, 176, Jardim Bela Vista, Serra, SP, CEP: 14150000

EMPENHO: 2035/2022

Tipo : Ordinário

CREDOR: 14282 GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS

UF: SP

Endereço: RUA 13 DE MAIO - FUNDOS CASA 1, 399

Cidade: Serra

CPF: 311-572-098/07

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 237 - BRADESCO Agencia: 01946-1

Agência: 01946-1

Fone: 1639879244

Conta Corrente: 6818-7

Fax:

DOTAÇÃO:

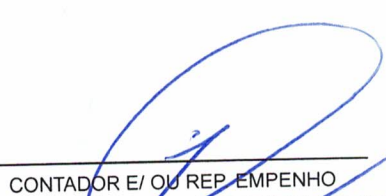
Ficha: 000006
 Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
 Funcional: 04.122.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Projeto/Atividade: 2.003 - Chefia do Executivo
 Elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens Para O País
 Fonte de Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL
 Código de Aplicação: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Licitação:		Numero:	Processo de Compra:	Data de Emissão:		
Dispensa de Licitação p/ Compras e S				13/04/2022		
Valor Orçado:	Valor Atualizado (A):	Empenhos anteriores:	Valor do empenho:	Valor Anulado:	Total (B):	Saldo Atual (A - B):
70.000,00	70.000,00	21.969,22	500,00	0,00	22.469,22	47.530,78

ESPECIFICAÇÃO:

DESCONTOS:

Adiantamento de viagem à São José do Rio Preto-SP, período 19/04/2022 para Encontro Internacional do Programa Município Verde Azul.

Departamento de Finanças Seção de Contabilidade	COMP. () ANUL. () DESC. ()	AUTORIZO O EMPENHO DA(S) DESPESA(S) ACIMA DISCRIMINADA(S)
	R\$:	
 _____ CONTADOR E/ OU REP. EMPENHO	Departamento de Finanças Seção de Finanças	SERRANA, ___ DE ___ DE ___ _____ PREFEITO MUNICIPAL
	Cheque Nº: _____	
	Conta: _____	
	Banco: _____	
	TESOUREIRO	

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITACAO

_____/_____/_____

Assinatura

Anotações:

Requisição de Adiantamento de Viagem

Responsavel pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Glauca Rodrigues dos Santos	Encarregada de Célula e Segurança e Medicina do	Projetos

Acompanhantes

Luiz André dos Santos	Assistente de Secretario da Infraestrutura Urbana	Infraestrutura

Data da Emissão 12/04/2022 Destino São José do Rio Preto

Periodo da Viagem 19/04/2022 A 19/04/2022

Motivação

Encontro Internacional do Programa Municipio VerdeAzul

Valor do Adiantamento em R\$ 500,00

Previsão das Despesas	
Descrição das Contas	Previsão de Gastos
Combustivel	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	-
Pedagio	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	-
Valor do Adiantamento	500,00
Previsão das Despesas	-

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

Fazenda



Consulta Relação

G334191547373672009
19/04/2022 15:49:53

Cliente MUNICIPIO DE SERRANA
UG/Gestão 00000100001
Relação 20220000669

Ordem bancária

Número OB	66114	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB220007151	Tipo de pagamento	Pgto em Outros Bancos
Valor R\$	500,00	Data débito	18.04.2022
Agência débito	3375-8	Conta corrente	130055-5
Remessa	315	Data remessa	18.04.2022
Situação OB	Liberada	Data estado	19.04.2022
Data limite liberação	23.04.2022	Data murchação OB	13.04.2023
Destinatário	GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CPF	Identificador destinatário	31157209807
Observação	FINALIDADE		

Dados Conta/Transferência Interbancária

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	237		
Dependência original	1946	Conta original	6818
Dependência atual	1946	Conta atual	6818
Número transferência	812504	Estado	Processado
Data emissão	19.04.2022	Envio	2022-04-19-07.49.57.905601
Tipo transferência	TED	Retorno TFI	0
Finalidade	Pagto de Fornecedor		
Valor R\$	500,00	Valor tarifa	0,00

Prefeitura Municipal de Serrana
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem

Responsável pelo Adiantamento	Cargo	Setor
Glauca Rodrigues dos Santos	Encarregada de Célula e Segurança e Medicina do	Projetos

Acompanhantes	Cargo	Setor
Luiz André dos Santos	Assistente de Secretário da Infraestrutura Urbana	Infraestrutura

Data da Emissão	12/04/2022	Destino	São José do Rio Preto
Período da Viagem	19/04/2022	A	19/04/2022

Motivação
Encontro Internacional do Programa Município VerdeAzul


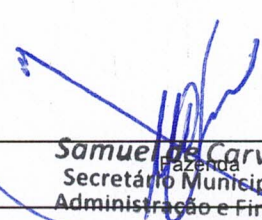
Valor do Adiantamento em R\$ Empenho :


Prestação de Contas	
Descrição das Contas	Gastos Realizados
Combustível	-
Hospedagem	-
Passagem	-
Alimentação	93,97
Pedagogia	-
Taxi	-
Outras Despesas (estacionamento)	-
Total Geral	93,97


Resumo da Prestação de Contas	
Valor do Adiantamento	500,00
Valor das Despesas	93,97
Valor a Ser Devolvido	406,03

Observação

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

 
Secretário Municipal de Fazenda
Administração e Finanças

 Melissa Cavalheri
Diretora Depto. da Fazenda

 Juliano A. Almeida
Chefe da Divisão Administrativa

PONTEIO CHURRASCARIA S J R P

PONTEIO CHURRASCARIA SAO JOSE DO RIO PARDO
LTDA

AVENIDA DOS LIRIOS, 312 - Nao Informado
VILA MASCHIETTO - SAO JOSE DO RIO PARDO -
13720-000

CNPJ:12710022000124 IE:646039759116

EXTRATO N 000607 do CUPOM FISCAL ELETRÔNICO - SAT

#|COD|DESC|QTD|UN| VL UN R\$|(VLTR R\$)*| VL ITEM R\$

00141	COCA COLA KS					
1	UN X 5,00	(1,54)				5,00
0029	SELF SERVICE					
1	UN X 36,99					36,99
0039	SELF SERVICE					
1	UN X 36,99					36,99
00451	TRENTO					
1	UN X 2,99	(0,94)				2,99
00513	SV MAGNUM BRANCO					
1	UN X 12,00					12,00

TOTAL R\$ 93,97

Cartão de Débito 93,97

ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples

05.07.05.04-Comete crime quem sonega

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Trib Aprox R\$: 3,62 Fed. 8,08 Est. 0,00 Mun. F

IBPT: N Venda: 1239 Obs:

Op. Cx: 5 - CAROL

Valor aproximado dos Tributos deste Cupom 2,48
(Conforme Lei Fed. 12.741/2012)

3522 0412 7100 2200 0124 5900 1176 2440 0060 7374 8443



Consumidor

44.229.813/0001-23 -
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRANA

Nº Série SAT 001.176.244
19/04/2022 - 14:22:38

Consulte o QR Code pelo aplicativo
"De olho na nota", disponível na
AppStore (Apple) e PlayStore
(Android)
* Valor Aproximado dos Tributos dos
Itens

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: GLAUCIA RODRIGUES SANTOS

AGÊNCIA: 1189-4 CONTA: 43340-3

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 3375-8 CONTA: 130055-5

CLIENTE: PREFEITURA M DE S - ICMS

VALOR: 406,03

DATA: 22/04/2022

Contratando cheque especial voce tera disponivel
um valor na sua conta para utilizar no momento
que precisar. Acesse bb.com.br/chequeespecial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 -
CEP 14.150-000 - Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Empenho 2035 / 2022

Considerando o decreto municipal 142/2021, onde o chefe do poder executivo municipal, me designa à exercer a função de controle interno da Prefeitura Municipal de Serrana;

Considerando o que ressalta o Egrégio Tribunal de Contas de São Paulo, por intermédio do comunicado SDG nº 32/2012, também os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e por fim, o comunicado SDG nº 19/2010 que tratam do regime de adiantamento;

Considerando por fim que a Lei Municipal que trata de adiantamentos se encontra desatualizada e que é urgente a necessidade de atualização e regulamentação sobre o tema;

Emito nesse ato, parecer **FAVORÁVEL** quanto à conformidade das informações constantes da prestação de contas do **empenho supracitado**.

Contudo, há de se destacar que não há regulamentação municipal sobre o formato dos relatórios de viagens, que comprovem por meio de documentos e registros fotográficos, a veracidade das agendas, restando a esse controle interno, se basear nas declarações dos servidores que gozam de fé pública.

Destaca-se também a necessidade urgente de se fotocopiar e digitalizar todos os empenhos, visando preservar os documentos comprobatórios das despesas.

Serrana, 02 de maio de 2022.

Fabricio Segantini Pizzo
Controle Interno Municipal de Serrana
Matrícula 100.674